

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 1158/10;

CONSIDERANDO que o CMDCA órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA, e será realizada em 22/ 03/23 (quarta-feira), das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

§ 1º A Conferência é um momento importante de Participação Social, voltado à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e exige a participação de todas as pessoas.

§ 2º A participação efetiva de crianças e adolescentes na 7ª Conferência será garantida. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Rua Madre Belém – 191 – Centro - CEP 77300-000, Tel. (63) 3692-1647 DIANOPOLIS-TO

§ 3º A realização das Conferências Livres deverá anteceder a realização da Conferência Municipal.

Art.3º Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - designando seus membros, sendo composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDCA e pelos conselheiros/as e representantes:

I-Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Dianópolis-TO

Kacia Rita Cardoso Ribeiro Figueira

Antônio Rodrigues Quirino

Warley Coelho Cirqueira

Pamella Alves Barbosa

Lessa Silva Bartolomeu

Maria Josefa Caitano

II- Representantes das Entidades do Município de Dianópolis-To

Maria Jane Barbosa Melo

Lucrécia G Nunes Aires

Cecilia Barros

Diana BarroS

Maria Assunção Cardoso

Cezinha Rodrigues Reis

III – Representante Criança e Adolescente:

Alexandre Pereira Fernandes

Ilka Rodrigues dos SantosMaria Eduarda Ferreira da Silva

IV- Representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Vara da Infância

Zukleia Pereira Cabral Cipriano

Marilene Barbosa dos Santos

V- Representante Movimento Social.

Capitão Daniela Tavares Gomes da Silva

§1º A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 7º Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§2º. A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Rua Madre Belén 191 – Centro - CEP 77.300-000 Tel. (63) 3692-1647 Dianopolis-TO

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a 7º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção e sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na conferência;

VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será custeado com recursos próprio do município destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 7 de fevereiro de 2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dianópolis, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO

Presidente do CMDCA